

Guia Prático: LICENCIAMENTO **AMBIENTAL**



para incorporadores
& construtores



Oferecimento:



Guia atualizado em fevereiro/2024

MENSAGEM DA [VIVA]

Caro construtor e incorporador, este

Guia foi desenvolvido para facilitar a sua vida e a da sua equipe, quando o assunto é **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, e segue as regulamentações e exigências mínimas do órgão ambiental estadual (Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC), que também são utilizadas pelos órgãos ambientais municipais.

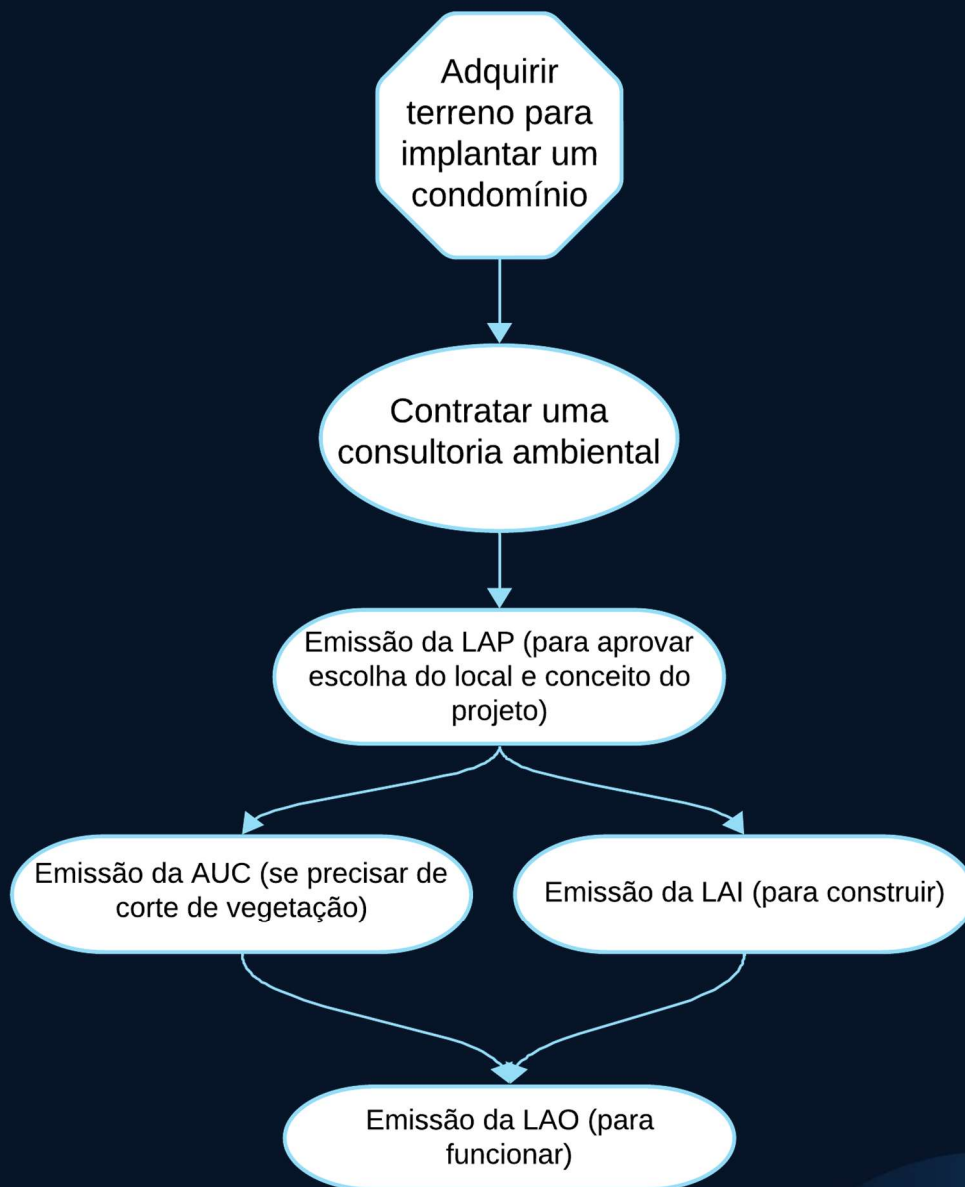
Neste Guia você conseguirá saber como funciona o Licenciamento Ambiental de Condomínios residenciais, comerciais, serviços e condomínio de lotes.

Por isso, se você pretende implantar um Condomínio e o terreno estiver em algum Município da Zona Costeira de Santa Catarina, ou se o local não for atendido pela rede pública de esgotamento sanitário, ou o Plano Diretor estiver desatualizado, você está no lugar certo!

Vem conosco que prometemos te mostrar como funciona o processo de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, e o que não pode faltar para que ele tenha sucesso!



QUERO IMPLANTAR UM CONDOMÍNIO, COMO FAÇO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA?




MAS AFINAL, COMO FUNCIONA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

Todas as atividades que exigem licenciamento são guiadas pela Resolução CONSEMA 250/2024. Se quiser dar uma olhada nessa normativa [clique aqui](#).

Além dessa Resolução, o órgão ambiental estadual elaborou diversas Instruções Normativas para orientar cada procedimento.

Uma delas é a Instrução Normativa nº 6 ([acesse aqui](#)), que detalha a documentação necessária para o licenciamento ambiental e estabelece critérios para a apresentação de planos, programas e projetos ambientais, especialmente para atividades como condomínios.

	Instrução Normativa Nº 06 Condomínios de casas ou edifícios residenciais Condomínios comerciais horizontais ou verticais Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial e de serviços) Condomínios com fins industriais ou de serviços (multissetorial) Atividades de hotelaria Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	IN - 06
---	---	----------------

Dentro dessas diretrizes, é fundamental começar definindo o porte do seu empreendimento. O porte, nada mais é, do que o tamanho, o dimensionamento daquele empreendimento. Essa definição vai orientar o tipo de licenciamento apropriado para a sua situação. Então, para dar o pontapé inicial, o primeiro passo é descobrir qual é o **porte** do seu novo empreendimento.



DEFININDO O PORTE DO SEU CONDOMÍNIO

Se a sua atividade for um Condomínio residencial de até 9 unidades habitacionais (UH), ele é considerado abaixo do porte; entre 10 e 50 UH, será porte pequeno; entre 50 e 100 UH, será médio porte; e a partir de 100 UH, será grande porte.

Já se for um Condomínio somente comercial, se tiver área edificada menor que 2.000 m², estará abaixo do porte; entre 2.000 e 10.000, será de porte pequeno; entre 10.000 e 100.000, será médio porte; se quando tiver área edificada superior a 100.000 m², será grande porte.

Caso seu Condomínio for de lotes para fim residencial é considerado de porte pequeno quando a área útil for menor que 5.000 m², de porte médio quando estiver entre 5.000 e 30.000 m² e de porte grande quando tiver mais de 30.000 m².

Aqui é importante você compreender que os empreendimentos abaixo do porte são dispensados de licenciamento ambiental. No entanto, é necessário realizar o Cadastro Ambiental junto ao órgão ambiental, caso o imóvel não possua vegetação.

Atividade	Porte			
	Abaixo do Porte	Pequeno	Médio	Grande
Condomínios de casas ou edifícios residenciais	NH < 10	10 ≤ NH ≤ 50	50 < NH < 100	NH ≥ 100
Condomínios comerciais horizontais ou verticais	AE < 2.000	2.000 ≤ AE ≤ 10.000	10.000 < AE ≤ 100.000	AE ≥ 100.000
Condomínios de edifício de uso misto (comercial, residencial e serviços) *	AE < 2.000	2.000 ≤ AE ≤ 10.000 10 ≤ NH ≤ 50	10.000 < AE < 100.000 50 < NH < 100	AE ≥ 100.000 NH ≥ 100
Parcelamento de solo urbano: condomínio de lotes para fins residenciais		AU ≤ 5.000	5.000 < AU < 30.000	AU ≥ 30.000

* Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte
 NH = número de unidades habitacionais
 AE = área edificada (m²)
 AU = área útil para parcelamento de solo urbano (m²)
 Fonte: IMA/SC adaptado



JÁ SEI O PORTE DO MEU EMPREENDIMENTO. E AGORA, O QUE FAZER?

Se você já sabe o porte, já é possível saber qual o estudo ambiental deve ser realizado, se um RAP (Relatório Ambiental Prévio), EAS (Estudo Ambiental Simplificado) ou EIA (Estudo de Impacto Ambiental).

Além disso, conseguirá saber os documentos necessários para dar início ao processo e ter a emissão da sua licença (os quais estarão nas próximas páginas).



Mas o que são estes tais estudos ambientais?

São os estudos técnicos que vão nortear o seu LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Através desses estudos é que o órgão ambiental vai conhecer os impactos ambientais e as características do imóvel, para que aprove o empreendimento e emita a LICENÇA AMBIENTAL, que irá envolver os dados dos estudos apresentados e estabelecer as condições para seu negócio se concretizar.

Ao final deste Guia, tem um bônus com o conteúdo mínimo de cada estudo ambiental, para que você, empreendedor, saiba como requisitar orçamentos mais precisos e como a sua equipe pode fiscalizar sua consultoria de forma mais assertiva.

Bom, sabendo disso, fica claro que é preciso uma equipe especializada e comprometida com o seu processo de licenciamento ambiental. E aproveitando a deixa, caso você não tenha essa equipe adequada, entre em contato conosco, que estamos prontos para te auxiliar!



MEU CONDOMÍNIO É LICENCIÁVEL!

LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Agora vamos entrar naqueles Condomínios enquadrados como pequeno, médio e grande porte, os quais vão passar por um licenciamento ambiental **trifásico**, isto é, que terão que passar por três fases, onde para cada fase será emitida uma Licença Ambiental correspondente: **Licença Prévia**, para atestar a viabilidade; depois, **Licença de Instalação**, para poder construir; e, por último, a **Licença de Operação**, para poder funcionar.

Dito isto, vamos detalhar agora a documentação necessária para cada uma dessas fases do licenciamento trifásico:

• LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP)

O pedido de Licença Ambiental Prévia (LAP) é realizado na etapa do planejamento do seu negócio, pois será o documento que vai aprovar a escolha do local e o conceito geral do projeto, garantindo que ele seja **ambientalmente viável**. Essa Licença possui um prazo máximo de 5 anos, período que você deverá dar continuidade ao desenvolvimento do projeto, sem esquecer do cumprimento das exigências estabelecidas na Licença.

Para que você faça o pedido de Licença Ambiental Prévia (LAP), é fundamental que você apresente os seguintes documentos:

1. **Requerimento** da Licença Ambiental Prévia, feito pelo titular do licenciamento ambiental (Requerente), confirmando a atividade e a localização do empreendimento;
2. **Procuração**, para que você esteja representado pela sua Consultoria Ambiental;



3. **Contrato Social** da pessoa jurídica que está requerendo o licenciamento (Requerente);
4. **CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
5. **Certidão** de viabilidade da Prefeitura do Município onde o empreendimento será instalado, para o fim de:
 - o comprovar o atendimento ao Plano Diretor (uso do solo);
 - o comprovar a compatibilidade do novo empreendimento com o abastecimento público de água da localidade;
6. **Declaração** de profissional habilitado ou do próprio Município, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo, deve ser informada a cota máxima registrada;
7. **Certidão** de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água;
8. **Certidão** de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
9. **Certidão** de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de drenagem;
10. **Certidão** emitida pela prestadora de serviço público de coleta de resíduos;
11. **A.R.T.** - Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos estudos ambientais, laudos fitossociológicos e faunísticos;
12. **Estudo Ambiental** (RAP/EAS ou EIA) assinado por todos os profissionais;
13. Importante destacar que, dependendo do caso, outros documentos técnicos poderão ser necessários. No entanto, os documentos listados acima são OBRIGATÓRIOS.

Se você quiser entender ainda mais como funciona e para que serve a Licença Ambiental Prévia, assista ao vídeo explicativo, clicando na imagem ao lado.



O que é Licença Ambiental Prévia?



• SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (AUC)


Se o seu futuro empreendimento está localizado em um terreno onde tem vegetação, você terá que solicitar uma Autorização de Corte (AuC). Mas o detalhe importante é que essa Autorização deve ser solicitada junto com o pedido de LAP (Licença Prévia), porém, só será permitido o corte na fase da LAI (Licença de Instalação). Ou seja, a emissão da AUC será concomitante com a emissão da LAI.

A existência ou não de vegetação no terreno é um ponto fundamental, uma vez que pode limitar o uso da área: podendo representar o uso de 100% ou 0%, em razão das normas estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei Federal 11.428/2006).

Para fazer o pedido de Autorização de Corte, você deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Inventário Florestal;
2. Levantamento fitossociológico;
3. Inventário faunístico, se couber;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do inventário florestal, laudo fitossociológico e faunístico.

Mas como vou saber qual a área ou o número de árvores que poderei cortar



Para entender isto devemos considerar os estágios sucessionais da vegetação, que se referem às diferentes fases de recuperação da floresta. Estes estágios de sucessão são uma forma de medir indiretamente a **idade** da floresta.

Nesse Guia, vamos explicar dois estágios principais: **floresta primária e floresta secundária**.



Floresta Primária é aquele local onde o homem não realizou nenhuma intervenção.

Por isso, estão mantidas as suas características naturais originais. Atualmente, é praticamente impossível encontrar uma Floresta Primária em ambiente urbano. Contudo, se a sua área possuir este tipo de floresta, não será possível a supressão, exceto se o projeto for de utilidade pública ou interesse social;

Floresta Secundária surge através de processos naturais de recuperação após degradação causada por ações humanas ou fenômenos naturais. Este tipo de floresta apresenta 3 estágios principais, sendo eles: inicial, médio e avançado.

→ **O Estágio Inicial** é caracterizado por solo exposto e presença de espécies rasteiras e trepadeiras. Se o local do projeto tiver essa característica, provavelmente será possível a supressão total da área.



→ **O Estágio Médio** possui uma vegetação mais desenvolvida, com uma presença maior de arbustos e árvores, com possibilidade de existência de madeira para serraria. Nesse caso, o corte de vegetação é permitido parcialmente, variando de 50 a 70% da área.



→ Já no **Estágio Avançado**, é possível observar uma vegetação mais madura, com copas de árvores se encontrando. Com essa característica de floresta, o corte é ainda mais restrito, podendo ser vedado ou atingindo no máximo 50% da área.



Confuso? Um pouco né. Prevendo isso, vamos apresentar uma tabela resumindo a quantidade de área que pode ser suprimida, considerando os estágios sucessionais e a legislação da Mata Atlântica. Esta tabela serve como um parâmetro para determinar limites legais de intervenção.

Tabela 1. Condições de retirada de florestas secundárias de acordo com a Lei da Mata Atlântica.

Estágio de sucessão florestal	Áreas Urbanas Aprovadas Anteriormente a Vigência da Lei 11.428/2006*	Áreas Urbanas Aprovadas Posteriormente a Vigência da Lei 11.428/2006**
Supressão de Floresta Primária	Supressão Vedada (permitido para utilidade pública e interesse social)	Supressão Vedada (permitido para utilidade pública e interesse social)
Supressão de Floresta Secundária em Estágio Inicial de Regeneração natural	Supressão de 100 %	Supressão de 100 %
Supressão de Floresta Secundária em Estágio Médio de Regeneração natural	Supressão de 70 % e Manutenção de 30%	Supressão de 50 % e Manutenção de 50%
Supressão de Floresta Secundária em Estágio Avançado de Regeneração natural	Supressão de 50 % e Manutenção de 50%	Supressão Vedada (permitido para utilidade pública e interesse social)

*Áreas cujo Plano Diretor Municipal considerou como urbana antes de 2006.

** Áreas cujo Plano Diretor Municipal considerou como urbana somente depois de 2006.

Se você quiser entender ainda mais como a Lei da Mata Atlântica (Lei federal 11428/2006) pode permitir que você faça a supressão de 100% do seu terreno, ou impedir que você possa cortar uma única árvore, clique na imagem ao lado e veja o vídeo explicativo.



A verdade sobre a supressão de vegetação na Mata...

• LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)

A Licença Ambiental de Instalação (LAI) permite a implantação do empreendimento, seguindo as diretrizes estabelecidas nos planos, programas e projetos previamente aprovados. Além disso a LAI possui um prazo de validade que não ultrapassa 6 anos, ou seja, você, empreendedor, deve realizar as obras de instalação dentro deste prazo. Caso não consiga, deverá ser solicitada a Renovação da Licença Ambiental de Instalação.

Para que você faça o pedido de Licença Ambiental de Instalação (LAI), é fundamental que você apresente os seguintes documentos:

1. **Requerimento** da Licença Ambiental de Instalação, feito pelo titular do licenciamento ambiental (Requerente);
2. **Procuração**, para que você esteja representado pela sua Consultoria Ambiental;
3. **Transcrição ou Matrícula**, que deve estar atualizada (no máximo 30 dias de expedição). Caso não seja o proprietário do terreno, apresentar documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel;
4. **Certidão de Aforamento** ou **Cessão de Uso**, expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber;
5. **Termo de Compromisso** de Preservação de Área Verde, firmados quando a supressão for de floresta em estágio inicial;
6. **Planta** georreferenciada da Área Verde do empreendimento;
7. **Autorização** da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário para o lançamento de esgoto do empreendimento na rede pública;
8. **Autorização** de conexão da prestadora de serviço público de abastecimento de água ou **Outorga** de Direito de Uso;
9. **Projeto básico**, com memorial descritivo do empreendimento;
10. **Projeto básico** de terraplanagem, quando couber;



11. **Projeto executivo** do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo;
12. **Projeto executivo** do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes;
13. **Declaração de aprovação** do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e de responsabilidade pela manutenção e operação do referido sistema, emitida pela prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário, nos casos em que essa for receber o sistema;
14. **Laudo do teste** de infiltração e de determinação do lençol freático (casos de infiltração do esgoto sanitário tratado) e relatório técnico avaliando a capacidade do solo;
15. **Planos** e Programas ambientais detalhados a nível executivo;
16. **Cronograma** físico de execução das obras.
17. **A.R.T.** - Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) para elaboração do projeto executivo, terraplanagem, drenagem pluvial, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, elaboração do teste de percolação e relatório, planos e programas ambientais;

Outros documentos, poderão ser necessários em casos especiais, mas os documentos listados acima são OBRIGATÓRIOS em todos os casos.

Se você quiser entender ainda mais como funciona e para que serve a Licença Ambiental de Instalação, clique na imagem ao lado e assista ao vídeo explicativo.



O que é Licença Ambiental de Instalação NA PRÁTICA!?



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

Por fim, chegamos na LAO, que é a licença que irá permitir o funcionamento do seu Condomínio e será liberada somente depois da comprovação de que todas as medidas de controle ambiental e as condições estabelecidas nas licenças anteriores foram cumpridas. Essa Licença possui um prazo que varia de 4 a 10 anos.

Para que você faça o pedido de Licença Ambiental de Operação (LAO), é fundamental que você apresente os seguintes documentos:

1. **Requerimento** da Licença Ambiental de Operação, feito pelo titular do licenciamento ambiental (Requerente);
2. **Procuração**, para que você esteja representado pela sua Consultoria Ambiental;
3. **Transcrição ou Matrícula** atualizada, comprovando a averbação das Áreas Verdes no imóvel;
4. **Autorização** da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário para o lançamento de esgoto do empreendimento na rede pública;
5. **Autorização** da prestadora de serviço público de drenagem;
6. **Autorização** de conexão emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água ou **Outorga** de Direito de Uso;
7. **Relatório técnico** comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAI, acompanhados de relatório fotográfico;
8. **A.R.T.** - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico, bem como da operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com vigência igual ou superior ao período pretendido de validade da licença (casos de sistema local de tratamento de esgoto);





OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ **Se** o Condomínio for instalado por etapas, no estudo ambiental já deve estar explicado todo o processo. Desta forma, depois que você obter a LAI para a primeira etapa, o empreendedor deverá solicitar uma LAI de ampliação para cada etapa subsequente!
- ✓ **Se** o Condomínio não possuir estação de tratamento própria, não é necessário pedido de renovação da LAO.
- ✓ **Para renovar** sua Licença Ambiental, o empreendedor deverá apresentar o Requerimento ao órgão ambiental com pelo menos 120 dias antes da expiração do prazo de validade daquela Licença!
- ✓ **Se a licença vencer**, sem que o Empreendedor tenha solicitado a renovação dentro do prazo legal, terá que passar novamente por todo o processo de Licenciamento Ambiental!
- ✓ **Em até** 20 dias após a emissão da Licença, o empreendedor poderá recorrer para solicitar retificações, caso sejam pertinentes!
- ✓ **No prazo de** 30 dias após a emissão da Licença, o empreendedor poderá recorrer das condicionantes ambientais e solicitar revisões, caso sejam pertinentes!
- ✓ **Para ampliar** o Condomínio para um porte acima daquele licenciado, o empreendedor deverá passar por um novo processo de Licenciamento!
- ✓ **Se quiser encerrar** a atividade, deverá informar ao órgão ambiental com 90 dias de antecedência e apresentar um Plano de Encerramento!

Conforme as especificidades e a localização do Condomínio, o órgão ambiental poderá solicitar a inclusão de projetos e outras providências que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.



QUERO ENTENDER O PROCESSO DETALHADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MEU CONDOMÍNIO!





CHECKLIST DO CONTEÚDO MÍNIMO DE UM ESTUDO AMBIENTAL

Aqui estão os pontos mínimos que precisam aparecer em cada Estudo Ambiental. Assim, fica fácil você saber **como orçar o licenciamento da melhor forma**, e como acompanhar a sua execução.

❖ RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO – RAP

- ✓ Caracterizar do empreendimento quanto aos aspectos de infraestrutura;
- ✓ Descrever e mapear, acessos e condições de tráfego;
- ✓ Indicar necessidade de cortes, aterros e drenagem;
- ✓ Caracterizar os efluentes e resíduos a serem gerados;
- ✓ Informar as possíveis fontes de abastecimento de água;
- ✓ Informar quais as possíveis formas de disposição final do efluente a ser gerado;
- ✓ Informar o zoneamento municipal da área;
- ✓ Informar a demanda a ser gerada em termos de coleta e destino final de resíduos sólidos;
- ✓ Informar como será o fornecimento de energia;
- ✓ Apresentar a estimativa de mão de obra necessária para implantação do empreendimento;
- ✓ Apresentar o cronograma de implantação;
- ✓ Caracterizar da área do empreendimento;
- ✓ Localizar o empreendimento;
- ✓ Apresentar recursos hídricos naturais e artificiais e demais áreas de preservação permanente;
- ✓ Caracterizar a área do empreendimento quanto a sua susceptibilidade à ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos, geotécnicos e pedológicos;





- ✓ Descrever o uso do solo no entorno do empreendimento;
- ✓ Caracterizar a cobertura vegetal na área;
- ✓ Caracterizar a fauna local;
- ✓ Informar sobre unidades de conservação;
- ✓ Informar e caracterizar equipamentos urbanos;
- ✓ Identificar Impactos Ambientais;
- ✓ Propor medidas mitigadoras de controle ou compensatórias;
- ✓ Concluir quanto à viabilidade ambiental ou não da atividade proposta;
- ✓ Identificar o profissional habilitado responsável pela elaboração;

❖ ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – EAS

- ✓ Indicar natureza e porte do empreendimento;
- ✓ Justificar a proposição do empreendimento;
- ✓ Descrever o empreendimento contemplando a sua localização;
- ✓ Descrever o empreendimento, a população e densidade de ocupação prevista, acessos, área total e de ocupação considerando as restrições ambientais, técnicas e legais aplicáveis;
- ✓ Descrever acessos e condições de tráfego;
- ✓ Indicar necessidade de cortes, aterros e drenagem;
- ✓ Caracterizar os efluentes e resíduos a serem gerados;
- ✓ Informar as possíveis fontes de abastecimento de água;
- ✓ Informar as possíveis formas de disposição final do efluentes;
- ✓ Informar o zoneamento municipal da área;
- ✓ Informar a demanda a ser gerada em termos de coleta e destino final de resíduos sólidos;
- ✓ Informar como será o fornecimento de energia;
- ✓ Apresentar a estimativa de mão de obra;
- ✓ Apresentar o cronograma de implantação;
- ✓ Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento;
- ✓ Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação;
- ✓ Caracterizar o uso do solo do entorno;





- ✓ Caracterizar e localizar os recursos hídricos superficiais e demais áreas de preservação permanente;
- ✓ Caracterizar o corpo receptor dos efluentes a serem lançados;
- ✓ Caracterizar a geologia, a geomorfologia, a suscetibilidade da área à ocorrência de processos erosivos e os processos de dinâmica superficial, apresentando sondagens exploratórias e ensaio geotécnicos, quando couber;
- ✓ Caracterizar os passivos ambientais verificados na gleba e/ou seu entorno, caso couber;
- ✓ Caracterizar a cobertura vegetal;
- ✓ Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora;
- ✓ Caracterizar as áreas dos bairros quanto às condições sociais, econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes;
- ✓ Estimar as demandas a serem geradas pelo aumento da população na infraestrutura pública saneamento, de educação, transportes, saúde, lazer etc.;
- ✓ Apresentar levantamento das unidades de conservação que possam ser afetadas;
- ✓ Apresentar levantamento de comunidades tradicionais, assentamentos rurais, monumentos naturais, potenciais turísticos e dos bens tombados;
- ✓ Identificar os impactos que podem ocorrer em função das ações previstas para a implantação e operação do empreendimento;
- ✓ Apresentar medidas mitigadoras e compensatórias que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos;
- ✓ Propor programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados, contendo objetivo e fases em que se aplica;
- ✓ Concluir quanto a viabilidade ambiental ou não da atividade proposta;
- ✓ Identificação e assinatura do(s) responsáveis técnico(s);
- ✓ Citar a bibliografia consultada;



❖ ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL – ECA

O nível de detalhamento dos ECA estará diretamente relacionado com o tipo de estudo técnico que deveria ser utilizado no processo de licenciamento ambiental (caso tivesse solicitado uma LAP).

Por exemplo se o licenciamento exigir um estudo ambiental mais abrangente, como o EAS (Estudo Ambiental Simplificado), os estudos de conformidade também precisarão ser mais abrangentes. Se for um processo mais simples, como um RAP (Relatório Ambiental Preliminar), os estudos de conformidade serão mais específicos e básicos. Além disso, os dados abaixo devem estar contidos nesse estudo:

- ✓ Diagnóstico atualizado do ambiente;
- ✓ Avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos;
- ✓ Medidas de controle, mitigação, compensação e readequação, caso couber;



CONHEÇA A VIVA ASSESSORIA AMBIENTAL

Depois que contamos como funciona o passo a passo do processo de licenciamento ambiental, mostrando as informações que precisam ser levadas ao órgão ambiental, acreditamos que o seu Condomínio tenha condições de ser aprovado com a clareza necessária.

Nós da **VIVA Assessoria Ambiental** temos a seguinte premissa: instruir e conduzir o Licenciamento Ambiental de forma SEGURA e ÁGIL, mitigando os impactos ambientais, atendendo a legislação ambiental e antecipando objeções dos órgãos ambientais em todo o Estado de Santa Catarina.

Qualquer que seja a sua demanda na área ambiental, nós apresentamos um produto para te atender:

☆ **Planejamento Estratégico Ambiental (PAES):** O seu empreendimento não precisa empacar no Licenciamento Ambiental. Já na fase de negociação do imóvel, é possível antever as restrições ambientais e, também, os potenciais daquele terreno em termos ambientais. Se você quer ter tranquilidade e justa expectativa sobre o projeto, de forma segura e concreta, o PAES é a resposta.

☆ **Defesas Ambientais:** Em um cenário complexo de normativas ambientais, buscamos equilibrar expertise técnica e jurídica para defender os nossos clientes em suas demandas ambientais, sempre dentro da ética e da lei. Sabemos que uma autuação causa verdadeiro estrago na vida do empreendedor, podendo implicar em embargos, suspensão de obras/atividades, multas exorbitantes, encerramento de atividades e até mesmo complicações de ordem penal. Nesses casos, nosso papel é **trazer o contraditório técnico à mesa**.



☆ **Auditoria de Processo de Licenciamento Ambiental:** Esse é um serviço completamente inovador, que oferece aconselhamento e visão especializada sobre o Licenciamento Ambiental, tendo como pilar uma experiência ativa de 15 anos, com participação em mais de 1700 processos de licenciamento. A Auditoria pode ser realizada em dois momentos: antes do protocolo do pedido de Licenciamento Ambiental, ou durante o processo. O momento ideal depende da necessidade do empreendedor. Se antes do protocolo, realizamos uma avaliação preliminar da documentação técnica que será apresentada ao órgão ambiental. Se durante o processo, analisamos a documentação já apresentada, com verificação minuciosa se está compatível com as exigências, e apontando soluções. **Em essência, a Auditoria pretende dar eficiência ao processo, entregando clareza técnica ao empreendedor.**

☆ **Licenciamento Ambiental Trifásico:** Existem mais de 300 atividades que são obrigadas a passar pelo Licenciamento Ambiental. E nós temos equipe técnica com expertise para instruir e conduzir todas as fases do processo de Licenciamento, dando segurança técnica e jurídica na obtenção de **Licença Ambiental Prévia, Autorização de Corte, Licença de Instalação e Licença de Operação.**



E tem mais. A VIVA Assessoria Ambiental também desenvolve os seguintes estudos técnicos:

- ✓ Estudo de Impacto de Vizinhança;
- ✓ Estudo de Autodepuração;
- ✓ Inventário Florestal;
- ✓ Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
- ✓ Estudo de Viabilidade Ambiental;
- ✓ Relatório Técnico para Cadastro Ambiental;
- ✓ Relatório de Cumprimento de Condicionantes Ambientais;
- ✓ Estudo Ambiental Simplificado;
- ✓ Relatório Ambiental Prévio;
- ✓ Estudo de Impacto Ambiental;
- ✓ Relatório de Impacto Ambiental;
- ✓ Levantamento de fauna;
- ✓ Projetos de rede de água e esgoto para loteamentos;
- ✓ Auditoria de Projetos de Estações de Tratamento de Esgoto;
- ✓ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- ✓ Programas Ambientais;
- ✓ Monitoramento de Condicionantes Ambientais.



CONHEÇA

NOSSO DIRETOR



**Victor Valente
Silvestre**

 [@victorsilvestre](https://www.instagram.com/victorsilvestre)

- **Doutorando/Pesquisador** em Avaliação de Impactos Ambientais pela UFSC
- **Mestre em Engenharia Ambiental** e Engenheiro Sanitarista e Ambiental, formado pela UFSC
- **Presidente** da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental da Assoc. Catarinense de Eng. Sanitária e Ambiental
- **Ex-Superintendente** do órgão ambiental de Itajaí
- **Ex-Diretor** de Saneamento do SEMASA de Itajaí
- **Ex-Conselheiro** do Conselho Estadual de Saneamento, representando os 295 municípios catarinenses;
- **Ex-Presidente** do Colegiado de Saneamento da AMFRI
- **15 anos de experiência** profissional em licenciamento ambiental, participando de mais de **1.700 processos** de licenciamento ambiental;
- **Professor**-Criador d'O Método Estudo Ambiental Eficiente; Professor de Graduação e Pós-graduação.

PALESTRAS REALIZADAS



FORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Ecole Polytechnique Fédérale de Lausanne (Suíça) - Municipal Solid Waste Management in Developing Countries.



University of North Carolina (EUA) - Introduction to Environmental Law and Policy.



viva@vivaassessoria.com



vivaassessoria.com



[@viva.assessoriaambiental](https://www.instagram.com/viva.assessoriaambiental)

SAIBA ONDE NOS ENCONTRAR:



Pelo WhatsApp



Pelo E-mail



Pelo Instagram



Pelo nosso Site



Pelo LinkedIn



*Estamos no SINDUSCON - Sindicato da Indústria da
Construção Civil dos Municípios da Foz do Rio Itajaí*



Estamos na ACII - Associação Empresarial de Itajaí



viva@vivaassessoria.com



vivaassessoria.com



@viva.assessoriaambiental